

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA FÉ
DE GOIÁS

A comunidade em primeiro lugar

Publicado

Em: 14/04/2008

Lei nº. 361/2008

Santa Fé de Goiás, 14 de abril de 2008.

**“Autorização para alienação de veículo e
da outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de
Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo usado, caracterizado **PASSEIRO/AUTOMÓVEL**, Combustível **ALCOOL/GASOLINA**, Marca/Modelo **VW POLO SEDAN 1.6**, Ano/Modelo **2006/2007**, Chassis nº. **9BWJB09NX7POO8837**, de Cor **AZUL**, de propriedade do Município, considerando inservível ao serviço público municipal, mediante procedimento licitante e avaliação prévia.

Art. 2º. – Poderá ser escolhido, dentre as modalidades licitatórias, o Leilão Público, para alienação do veículo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos quatorze dias de abril de dois mil e oito.

CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax: (062) 3385-1225

Av. Araguaia nº 1157 - Setor Central - Santa Fé de Goiás-GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 361/08
de 2008.

Santa Fé de Goiás, 14 de abril

*“Autorização para alienação e veiculo e da
outras providencias”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veiculo usado, caracterizado **PASSAGEIRO/AUTOMOVEL**, Combustível **ALCOOL/GASOLINA**, Marca/Modelo **VW POLO SEDAN 1.6**, Ano/Modelo **2006/2007**, Chassi nº. **9BWJB09NX7POO8837**, de cor **AZUL**, de propriedade do Município, considerando inservível ao serviço publico municipal, mediante procedimento licitante e avaliação previa.

Art. 2º - Poderá ser escolhido, dentre as modalidades licitatórias, o Leilão Público, para alienação do veiculo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14/04/2008).

Benunes Alves Pereira
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 361/08
de 2008.

Santa Fé de Goiás, 14 de abril

*“Autorização para alienação e veiculo e da
outras providencias”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veiculo usado, caracterizado **PASSAGEIRO/AUTOMOVEL**, Combustível **ALCOOL/GASOLINA**, Marca/Modelo **VW POLO SEDAN 1.6**, Ano/Modelo **2006/2007**, Chassi nº. **9BWJB09NX7POO8837**, de cor **AZUL**, de propriedade do Município, considerando inservível ao serviço publico municipal, mediante procedimento licitante e avaliação previa.

Art. 2º - Poderá ser escolhido, dentre as modalidades licitatórias, o Leilão Público, para alienação do veiculo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14/04/2008).

Benunes Alves Pereira
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 361/08 que Dispõe sobre “Autorização para alienação de veículo e dá outras providências”, dá o seu parecer favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

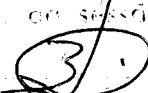
É o nosso parecer.


Sala das Comissões, 11 de abril de 2008.


Luis de Assis Freire
-Presidente-

Pedro Ribeiro de Andrade
-1º Relator –


Antônio Carlos da Silva
- 2º Relator-

Apresentado em plenário e incluído às
Atas da sessão
de
Em sessão de 11/04/08


APROVADO
A Seção de Serviços Públicos
Em 11/04/08




ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 361/08 que Dispõe sobre “Autorização para alienação de veículo e dá outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2008.

Ronan Antônio Rodrigues
-Presidente-

Marcelo Nalin
-1º Relator –

Antônio José da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as
“Atas de 2008” da sessão
de
Data da sessão JJ / 04 / 08
(3)

APROVADO
A Secretária de Providenciar
Em JJ / 04 / 08
(3)



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 361/08 que Dispõe sobre “Autorização para alienação de veículo e dá outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2008.

Ronan Antônio Rodrigues
-Presidente-

José Ademir Moretti
-1º Relator –

Marcelo Nalin
- 2º Relator-

Apresentado em _____ e incluído as _____	sessão _____
de _____	
	11/04/08
	(31)

APROVADO
À Comissão de Finanças, Orçamento e Economia
Em 11/04/08
(31)
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 361/08 de Autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre “*Autorização para alienação de veículo e dá outras providencias*”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2008.


José Ademir Moretti
-Presidente-


Antônio Carlos da Silva
-1º Relator –


Antônio José da Silva
-2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordens do dia" da sessão

de _____
Data de _____ 10 04 108

APROVADO

À Secretaria para Providenciar

Em 10/04/08